

PORTARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP Nº 03/2025 – CONCEDE BOLSA INSTITUCIONAL PARA DOCENTES DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO E DE OUTRAS IES AFYA EM SEUS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO AFYA, com base nas disposições estatutárias, regimentais, no mandato concedido pela Reitoria desta Instituição de Ensino Superior, **CONSIDERANDO** a necessidade de formação de quadros administrativos e docentes qualificados para a Universidade UNIGRANRIO e sua mantenedora Afya; **CONSIDERANDO** a Política de Bolsas determinadas pela sua mantenedora Afya no ano de 2025; **CONSIDERANDO** o objetivo da Mantenedora Afya no fortalecimento da qualidade do ensino e da pesquisa em suas IES, da oferta de oportunidade de educação continuada, bem como da melhoria dos indicadores de qualidade no ensino, pesquisa e extensão; **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a **Bolsa Institucional para docentes** da UNIGRANRIO e outras IES pertencentes ao ecossistema Afya, com base nos seguintes valores:

- I. **30% (trinta por cento) para docente com até 02 (anos) anos de vínculo** com a UNIGRANRIO ou IES do ecossistema Afya.
- II. **50% (cinquenta por cento) para docentes com mais de 02 (anos) anos de vínculo** com a UNIGRANRIO ou IES do Ecossistema Afya.

Art.2º. São requisitos para a concessão da bolsa:

- I. Ser docente de IES ligada ao ecossistema Afya;
- II. Ter mais de 6 meses de vínculo docente;
- III. Ter graduação na área de atuação;
- IV. Apresentar desempenho satisfatório nas atividades docentes e/ou administrativas;
- V. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do programa, sem prejuízo de suas atividades docentes e/ou administrativas;
- VI. Ser aprovado no processo de seleção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Unigranrio Afya;

Art.3º. A bolsa custeará única e exclusivamente parcelas referentes ao curso, não arcando com despesas de locomoção, alimentação ou qualquer outra natureza.

Art.4º. Os beneficiários desta norma não são elegíveis às bolsas/taxas PROSUP, sendo impedidos de acumular qualquer outra forma de apoio ou subsídio de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada.

Art.5º. As comprovações documentais dos critérios de elegibilidade deverão ser apresentados no momento da matrícula devendo ser encaminhadas as solicitações para a concessão.

Art. 6º. A reprovação em qualquer componente curricular obrigatório previsto nos Regulamentos dos respectivos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* implicará na perda da bolsa institucional de forma sumária e sem recursos.

Art.7º. A não conclusão do percurso curricular pela reprovação de qualquer um dos componentes curriculares previstos nos respectivos Regulamentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu implicará na perda da Bolsa.

Art.8º. O beneficiário desta norma deverá informar em seus trabalhos acadêmicos, publicados, e/ou demais participações, que é financiado pela Universidade Unigranrio Afya e sua mantenedora Afya.

Art.9º. O beneficiário desta norma está ciente que disponibilizará sua imagem e outros dados necessários, ligados à sua atuação acadêmica, para publicidade desta Bolsa, da Universidade Unigranrio Afya e da Afya em canais institucionais, jornalísticos, redes sociais e de mercado.

Art.10º. Esta bolsa é discricionária, podendo ser revogada em função de razões e motivos infracionais, disciplinares administrativos, institucionais ou éticos, devendo o beneficiário cumprir todas as diretrizes estatutárias, regimentais e de conformidade da Universidade Unigranrio Afya e da Afya.

Art.11º. O beneficiário desta norma declara sua ciência desde o início das normas universitárias e suas diversas instâncias, aderindo às mesmas incondicionalmente.

Art.12º. Casos omissos serão recebidos, avaliados e decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa desta IES, cabendo recurso às demais instâncias universitárias de acordo com os seus estatutos e regimentos.

Duque de Caxias, 14 de julho de 2025.

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Portaria GRU 64 de 20021.

Anexo I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DA PORTARIA xxxxx /2025

Eu, _____ (nome do colaborador), _____ (nacionalidade), _____ (naturalidade), _____ (profissão), _____ (estadocivil), _____ (RG), _____ (CPF), _____ (residência/edomicílio)

DECLARO ESTAR CIENTE E ACEITO AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº _____ DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, ACEITANDO SEUS TERMOS DE FORMA INCONDICIONAL, CIENTE DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS DA UNIGRANRIO EM SUAS DIVERSA INSTÂNCIAS, ACEITANDO-AS E SUBMENTANDO-ME INTEGRALMENTE AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU O QUAL APRESENTO A MINHA INSCRIÇÃO.

Cidade _____ Data _____ de 2025.

Nome e Assinatura.